





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 127/2023

PROCESSO DE INDICAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

O Prefeito Municipal do Município de Não-Me-Toque/RS, Sr. Gilson dos Santos, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 14 e art. 16 da Lei Municipal nº 5.352, de 25 de maio de 2021, faz saber que se encontram abertas as inscrições para indicação de representantes, oriundos das Organizações da Sociedade Civil, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - Comdica - do Município de Não-Me-Toque/RS, o qual orientar-se-á pelas regras abaixo descritas.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público, a indicação de representantes titulares e suplentes, pelas Organizações da Sociedade Civil do Município de Não-Me-Toque/RS, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente Comdica de Não-Me-Toque/RS, nos termos do art. 14 e 16 da Lei Municipal nº 5.352/2021.
- **1.2.** Poderão indicar representantes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente Comdica, as Entidades da Sociedade Civil Organizada constituídas a pelo menos 02 (dois) anos e, que possuam afinidade no atendimento e na prestação de assistência a crianças e adolescentes no âmbito do presente município.
- **1.3.** O desempenho da função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente Comdica, será gratuito e considerado de relevância para o Município.
- **1.4.** Serão nomeados, por ato administrativo do Chefe do Poder Executivo do Município, o número de 12 (doze) representantes das Organizações da Sociedade Civil, sendo 06 (seis) titulares e 06 (seis) suplentes.

2. DOS REQUISITOS

- **2.1.** São requisitos a serem observados pela Organização da Sociedade Civil, no processo interno de escolha para seu(s) representante(s) perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente:
- 2.1.1. Ser o representante maior de 18 (dezoito) anos, na data de sua indicação;
- **2.1.2.** Possuir disponibilidade de tempo para participação em reuniões (toda segunda quinta-feira do mês no horário da manhã) e eventos promovidos;







- 2.1.3. Não ser o indicado representante de órgão de outras esferas governamentais;
- **2.1.4.** Não ser o indicado ocupantes de cargo em comissão e/ou função de confiança do Poder Público;
- 2.1.5. Não ser o indicado membro do Conselho Tutelar.

3. DOS DEVERES DOS REPRESENTANTES

- **3.1.** São deveres a serem observados pelos representantes indicados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente:
- 3.1.1. Assiduidade nas reuniões;
- 3.1.2. Participação ativa nas atividades do Conselho;
- **3.1.3.** Colaboração no aprofundamento das discussões para auxiliar nas decisões do colegiado;
- **3.1.4.** Divulgação das discussões e das decisões do Conselho nas instituições e órgãos que representam;
- **3.1.5.** Contribuição com experiências de seus respectivos segmentos, com vista ao fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;
- **3.1.6.** Estudo e conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente e Leis correlatas, e;
- **3.1.7.** Acompanhamento permanente das atividades desenvolvidas pelas entidades e organizações registradas no Conselho, a fim de assegurar a qualidade dos serviços oferecidos.

4. DO PROCESSO DE INDICAÇÃO

- **4.1.** A Organização da Sociedade Civil interessada em indicar representante para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente Comdica deverá, no prazo de máximo de 30 (trinta), contados da publicação do presente Edital:
- **4.1.1.** Preencher a ficha de indicação Anexo I;
- **4.1.2.** Apresentar comprovante de inscrição e situação cadastral do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no endereço eletrônico da Fazenda Nacional;
- 4.1.3. Apresentar cópia do Estatuto da Entidade, e;
- 4.1.4. Apresentar ata de eleição da diretoria em exercício.
- **4.2.** A ficha de indicação e documentos necessários, deverão ser protocolados perante o Centro Administrativo Municipal, localizado na Avenida Alto Jacuí, nº 840, Bairro Centro, no Município de Não-Me-Toque/RS, até às 17hs do último dia do prazo.







5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- **5.1.** Serão selecionados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente Comdica, as Organizações da Sociedade Civil que cumulativamente apresentem:
- **5.1.1.** Afinidade no atendimento e na prestação de assistência a crianças e adolescentes no âmbito do presente município;
- **5.1.2.** Tenham objetivos sociais voltadas a atividades assistenciais, educacionais, esportivas, culturais, de promoção à saúde, bem estar, recreativas ou de defesa aos direitos da criança e adolescente.
- **5.2.** A seleção será realizada por comissão composta por no mínimo três membros, indicados por ato administrativo do Chefe do Poder Executivo Municipal;
- **5.3.** Não havendo a indicação de representantes das Organizações da Sociedade Civil em número suficiente para preenchimento da vagas disponibilizadas, poderá a Administração Pública Municipal encaminhar convite a entidades para indicação de representantes para participação no conselho.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **6.1.** Os representantes nomeados por ato administrativo do Chefe do Poder Executivo para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Crianças e Adolescentes Comdica do Município de Não-Me-Toque/RS, tomarão posse em reunião ordinária do mês de julho do corrente ano, conforme disposições constantes do regulamento do respectivo Conselho Municipal.
- **6.2.** Informações referentes ao objeto do presente Edital serão prestadas pela Administração Pública Municipal, através do telefone (54) 9 9629-3968 ou e-mail: juridico@naometoque.rs.gov.br.
- **6.3.** A íntegra do presente Edital e Lei Municipal nº 5.352/2021, se encontram a disposição dos interessados no endereço eletrônico do Município de Não-Me-Toque/RS (www.naometoque.rs.gov.br).
- **6.4.** Este Edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não finalizado o prazo de inscrição, através de Edital de retificação a ser publicado nos meios de divulgação do presente processo.

Não-Me-Toque (RS), 16 de maio de 2023.

Registr-se e publique-se.

Gilson dos Santos Prefeito Municipal

3

Noeli Verônica Machry Santos

Secretária Municipal de Administração e Planejamento













ANEXO I

FICHA DE INDICAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

1. Informações da Organização da Sociedade Civil:		
Nome:		
CNPJ:		
Endereço:		
Bairro:	Município:	
Telefone:	E-mail:	
1.1. Dados do Presidente/Diretor:		
Nome:		
RG:	CPF:	
Endereço:		
Bairro:	Município:	
Telefone:	E-mail:	
2. Indicação de Membro Titular:		
Nome:		
RG:	CPF	
Endereço:		
Bairro:	Município:	
Telefone:	E-mail:	
3. Indicação de Membro Suplente:		
Nome:		
RG:	CPF:	5
Endereço:		







Bairro:	Município:	
Telefone:	E-mail:	
4. Descrição de atividades no atendimento e prestação de assistência a crianças e adolescentes no Município de Não-Me-Toque/RS:		
Requer o deferimento da indicação dos representantes acima indicados para composição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - Comdica, do Município de Não-Me-Toque/RS.		
Não-Me-Toque/RS,	de de 2023.	
Assinatura do Presidente/Diretor		